

## **DESPACHO V.P. N.º 32 / 2022**

### **Publicitação das creditações – Ano letivo de 2020-2021**

Considerando que, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do art.º 45.º-A do Decreto-Lei n.º 115/2013, publicado no Diário da República, 1.ª série – N.º 151 – 7 de agosto, a publicidade das decisões dos pedidos de creditação efetuados pelos estudantes é obrigatória, determino que seja público o mapa das creditações em anexo, onde constam as decisões dos pedidos de creditação efetuados pelos estudantes no ano letivo de 2020-2021.

Lisboa, 7 de outubro de 2022,

A Vice-Presidente,

Ana Alice Alves Pedro